



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE CONTRATO

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapi.paracatu.mg.leg.br](http://sapi.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 10/01/2025  
*Silviana F. dos Santos*  
Servidor Responsável

CONTRATO Nº 011/2024.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU  
E A EMPRESA SENHORITA SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA - ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**, inscrita no CNPJ 20.215.158/0001-96, com sede na Praça JK, 449, Bairro Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38.600-262, representada pela sua Presidente **VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 039.XXX.XXX-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SENHORITA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.240.775/0001-49, com endereço a SHA Chácara 17A, Conjunto 06, Lote 19, Sala 01, Município de Tagatinga, Distrito Federal, neste ato representada pela Sra. **GÉSSICA DE LIMA SILVA CRUZEIRO DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-29, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo no 2024.03.0102 e em observância às disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Instrução Normativa Legislativa Nº 12/2024 e das legislações aplicáveis e do Pregão Eletrônico Nº 01/2024 e anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA O EDÍFICIO SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/12/2024 e encerramento em 04/12/2025, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ 423.947,76 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** equivalente a proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O faturamento será efetuado mensalmente, a cada período de 30 (trinta) dias, de conformidade com os comprovantes de entrega devidamente assinados, devendo a nota fiscal ser aprovada pelo responsável competente.

O pagamento será feito por meio de depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS**



A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos e/ou contribuições sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA de acordo com a legislação vigente.

O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização da execução do objeto será efetuado pro Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente processo licitatório correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através da dotação orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta

Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

9.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES**

É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.5.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- A subcontratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente contrato poderá ser aditivado após ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses, aplicado o reajuste do mesmo, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com o previsto na Lei no 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu-MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais que especial seja.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

Nos Termos da Cláusula Segunda ratifica-se a data de início dos serviços em 05 de dezembro de 2024 com encerramento em 04 de dezembro de 2025.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu-Minas Gerais, 19 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES - PRESIDENTE CONTRATANTE

SENHORITA SERVICOS  
ESPECIALIZADOS  
LTDA:14240775000149

Assinado de forma digital por SENHORITA  
SERVICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA:14240775000149  
Dados: 2024.12.20 12:18:04 -03'00'

## SENHORITA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME GÉSSICA DE LIMA SILVA CRUZEIRO DE ANDRADE CONTRATADA

### Testemunha 01



Documento assinado digitalmente  
THIAGO DOS REIS GOMES VENANCIO  
Data: 20/12/2024 13:23:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome Completo: Thiago dos Reis Gomes Venâncio

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



## Testemunha 02

Documento assinado digitalmente



STEPHANIE PERES DE PAIVA

Data: 20/12/2024 13:56:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome Completo:

CPF: